



PROCESSO N° 1155/14

PROTOCOLO N° 12.187.867-4

PARECER CEE/CEMEP N° 860/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1234/14-SUED/SEED, de 02/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 06/11/13, de interesse do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida das Acácias, nº 60, do município de Guarapuava é mantido pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7511/12, de 10/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 16/01/13 a 16/01/18.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 47)

Curso: Técnico em Estética
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 1250 horas, mais 100 horas de Estágio
Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período
noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 alunos por turma



PROCESSO N° 1155/14

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio, idade igual ou superior a 18 anos

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fl. 46)

(...)

A oferta do Curso Técnico em Estética tem como horizonte a universalização da educação básica gratuita e de qualidade aliada à formação para o mundo do trabalho, com atendimento específico à jovens e adultos, com trajetórias escolares descontínuas.

(...) Nesta perspectiva se encontra a interface entre as áreas profissionais de Saúde e de Imagem Pessoal e destaca-se o significativo crescimento das indústrias de cosméticos no país, assim como, o aumento dos espaços nos quais se realizam tratamentos estéticos.

Os objetivos estão descritos à fl.47.

1.4 Perfil Profissional (fl. 48)

O Técnico em Estética domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas de equipamentos específicos de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava
- Hotel Vale do João Resort e Spa
- Batista & Blanc Ltda. - Estética Corpo Bello
- Blaszowski Clínica de Fisioterapia Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 293 a 319.



PROCESSO N° 1155/14

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral.

Matriz Curricular (fl. 320)

Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fund., Médio e Profissional
Autorizada pelo Decreto: 915 de 23/07/1979
Recredenciado pela Resolução: 2706 de 21/05/12

Matriz Curricular								
Estabelecimento: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – EFMP								
Município: Guarapuava								
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA								
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação:					
Turno: NOITE			Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 120 horas/aula - 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	hora
	1.º		2.º		3.º			
	T	P	T	P	T	P		
1 ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	3	1					80	67
2 BIOSSEGURANÇA	4						80	67
3 COSMETOLOGIA			2		2		80	67
4 DERMATOLOGIA			4				80	67
5 ELEMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					3		60	50
6 ELETROESTÉTICA FACIAL E CORPORAL			2	2	2	2	160	133
7 FUNDAMENTOS DA ERGONOMIA	3	1					80	67
8 FUNDAMENTOS DO TRABALHO						2	40	33
9 HIGIENE, SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
10 LEGISLAÇÃO E SAÚDE	3						60	50
11 MASSOTERAPIA			2	2	2	2	160	133
12 NOÇÕES DE PATOLOGIA	4						80	67
13 NUTRIÇÃO			3				60	50
14 PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	3						60	50
15 PSICOLOGIA APLICADA A ESTÉTICA					2		40	33
16 TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL			2	2	2	2	160	133
17 TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL			2	2	2	2	160	133
TOTAL	25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			3		3		120	100


Marly Lobregatti Barreto
DIRETORA - RC: 5.996.200-0
RES. 6012/11 - DOE 06/01/12

1.7 Certificação (fl. 180)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Estética.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 87)

(...)

A média para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 87.



PROCESSO N° 1155/14

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 89.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 181.

O Plano de Estágio está anexado à fl. 70 e as práticas profissionais à fl. 84.

1.9 Coordenação de Curso (fl. 90)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Kelly Cristina Blaszkowski	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio

1.10 Comissão de Verificação (fl. 262)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 69/14, de 20/03/14 - NRE de Guarapuava, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elisângela Tozetto Teixeira, bacharel em Administração; Marici Clara Rickli Paganini, licenciada em Ciências; Henry Gasparotto Pedroso, licenciado em Ciências; Maria Regina Paduleto Braz, licenciada em Pedagogia e como perita Francielly Missel Ferreira, tecnóloga em Estética e Cosmetologia, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 308/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que o espaço da instituição de ensino atende às necessidades para a realização das atividades escolares. A biblioteca funciona em espaço adequado, com acervo bibliográfico específico para referida proposta. O laboratório de Informática, devidamente equipado, contribui de forma efetiva para a formação técnica pretendida e o laboratório específico do curso possui equipamentos e materiais básicos



PROCESSO N° 1155/14

necessários para a implantação do mesmo. Às fls. 363 a 365 estão relacionados os equipamentos e materiais que compõem o laboratório de Estética. A direção informa que as empresas de Guarapuava, em especial, a Estética Corpo Bello, doaram à instituição de ensino equipamentos e materiais, como: Ultrassom 2 Canais em 3 e 5 MHZ – Ultrasound Plus Advice, Sucção, massagem e Endermologia – Vacuun Lift Advice, Sequencial estímulo Advice 5 Canais Advice, Microcorrente e Estimulador Mesolifting e Endermico Facil Advice, Mesotron M2000 Med, Beautyware Permeação Trancutânea Ativa (PTA) e Correnta Russa. (fl. 360)

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três semestres letivos, carga horária de 1250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 05/03 e nº 03/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 1155/14

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE